CONTRATO N.º 011/2019

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **CONSTRUVIP - CNPJ 31.732.216/0001-75**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO PP n.º 011/2019

Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma CONSTRUVIP – C.N.P.J. N.º 31.732.216/0001-75, localizado na Rua Abilio Coelho, Nº 288, bairro: São Sebastião, CEP – 64.600-350, na cidade de Picos Piauí, Estado do Piauí, representada pelo seu Proprietário, o Sr. Raimundo Nonato Mendes de Mesquita Filho, portador do CPF n.º 712.333.693-34 e Cédula de Identidade n.º 1.344.999 – SSP/PI, residente e domiciliado na Praça São Francisco, Nº 196, bairro: centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz Piauí, Estado do Piauí doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019 de 20/03/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto destePregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos dos Recursos Próprios do Município (FPM/ ICMS/ CONTA MOVIMENTO/FUNDEB/FME/SEMEC E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de até R$305.760,00 (trezentos e cinco mil setecentos e sessenta reais) de acordo com a Ordem de Serviçoonde indicara a quantidade de itens a ser entregue e o valor e apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (quatro) vias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 22 de março de 2019.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Raimundo Nonato Mendes de Mesquita Filho
RAIMUNDO NONATO MENDES DE MESQUITA FILHO
CONSTRUVIP - CNPJ 31.732.216/0001-75
Proprietario
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ilegível Nascia Rodrigues de Oliveira
CPF: 975.891.953-91
RG: 1.940.134

2. Ilibon de Sousa Antonino
CPF: 033.660.283-94
RG: 2887938